



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

09 – Fundo Municipal de Saúde

00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.004 – Ação, Promoção, e Prevenção em Saúde

10.301.004.1.0287 – Construção da Farmácia de Minas

4.4.90.51.00-1.500.000 – Obras e Instalações

R\$100.000,00

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

09 – Fundo Municipal de Saúde

00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.004 – Ação, Promoção, e Prevenção em Saúde

10.301.004.1.0287 – Construção da Farmácia de Minas

4.4.90.51.00-2.621.000 – Obras e Instalações

R\$320.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial no montante de 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação da seguinte dotação, no Orçamento Municipal de 2025.

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri

03 – Secretaria de Educação

01 – Serviço de Educação



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.003 – Todos Pela Educação de Pequeri

12.365.003.2.0030 – Manutenção de Creche Municipal

3.3.90.30.00-1.500.000 – Material de Consumo

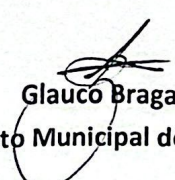
R\$ 100.000,00

Art. 3º. A cobertura do crédito especial no montante de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de que trata o artigo 1º se fará através de superavit financeiro, no Orçamento Municipal de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 23 de Abril de 2025.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 23/04/2025

ASS

